



3042604

08012.003423/2016-20



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 116/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACon-MJ

Brasília, 30 de setembro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Jeep Compass, em razão de possibilidade de falha no funcionamento do módulo de controle dos sistemas de air bag e pré-tensionador dos cintos de segurança do motorista e do passageiro do banco dianteiro.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 03/10/2016, às 19:13, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3042604** e o código CRC **3AE0A60F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da primeira fase da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada *"a possibilidade de falha no funcionamento do módulo de controle do sistema de air bag (ORC) e pré-tensionador dos cintos de segurança do motorista e do passageiro do banco dianteiro"*. Desse modo, *"o eventual não acionamento do air bag e do pré-tensionador dos cintos de segurança do motorista e do passageiro do banco dianteiro, em caso de colisão, poderá aumentar os riscos de danos físicos e materiais e passageiro"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.003423/2016-20

SEI nº 3042604

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900



3042570

08012.003423/2016-20



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 710/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAÇON

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.**
Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n. 105, 6º andar, Brooklin
CEP 04571-010 São Paulo/SP

Processo de Chamamento n. 08012.001955/2016-22

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de Campanha de Chamamento dos veículos Jeep Compass, modelos 2010, 2012, 2013 e 2014, em razão de possibilidade de falha no funcionamento do módulo de controle dos sistemas de air bag e pré-tensionador dos cintos de segurança do motorista e do passageiro do banco dianteiro.
2. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e segurança dos consumidores e a análise realizada pela Coordenação de Consumo Seguro e Saúde deste Departamento, venho, pela presente, com base no §4º do art. 55 da Lei n. 8.078/90, **NOTIFICÁ-LO(A)** para que, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça as razões para o lapso temporal entre a detecção do defeito e o efetivo atendimento aos consumidores envolvidos no chamamento. Ademais, para que inicie imediatamente o atendimento aos consumidores ou apresente a data do início do atendimento.
3. Outrossim, informo que o descumprimento da presente notificação implicará as consequências legais pertinentes, inclusive aquelas previstas no artigo 330 do Código Penal.
4. Por fim, considerando a vigência da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), informo a Vossa Senhoria que, em caso de envio de informações que envolvam segredo industrial, solicite expressamente a abertura de autos apartados, que tramitarão sob sigilo no âmbito deste Departamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 154/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

Fornecedor: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Jeep Compass, em razão de possibilidade de falha no funcionamento do módulo de controle dos sistemas de air bag e pré-tensionador dos cintos de segurança do motorista e do passageiro do banco dianteiro.

Senhor Coordenador-Geral,

- O presente feito trata de Campanha de Chamamento dos veículos Jeep Compass, modelos 2010, 2012, 2013 e 2014, em razão de possibilidade de falha no funcionamento do módulo de controle dos sistemas de air bag e pré-tensionador dos cintos de segurança do motorista e do passageiro do banco dianteiro dos veículos acima descritos.
- Segundo informações da FCA, a Campanha de Chamamento, com início em 30 de setembro de 2016, abrange 2.751 (dois mil setecentos e cinquenta e um) automóveis, produzidos nos Estados Unidos da América, no período de 06 de abril de 2010 a 01 de agosto de 2014, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo 1C4NJCAA5DD177721 a 1C4NJCAA0ED927530, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	5
AL	9
AM	2
AP	1
BA	68
CE	72
DF	102
ES	115
GO	69
MA	26
MG	115
MS	46
MT	25
PA	30
PB	5
PE	66
PI	29
PR	140
RJ	270
RN	49
RO	3



2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3042336** e o código CRC **2C323A2F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08012.003423/2016-20

SEI nº 3042336